

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E SANTO

LEI Nº 308/81.

De: 1º/12/81.

Dispõe sobre a elevação dos vencimentos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES., e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber / que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar em 40% (QUARENTA POR CENTO), os vencimentos dos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, a partir de 1º de Janeiro de 1982.

Art. 2º - Os reajustes a partir de 1º de julho, serão / de acordo com o disposto na Lei nº 306/81, de 1º/12/81.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de / janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1982.

AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REG.PUBLICADA NA DATA SUPRA.

MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.A. Administração.